

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1823/72

Aprovado por Deliberação

em 6 / 12 / de 1972

PROCESSO: CEE-n° 1147/72

INTERESSADO: MARIO MAUÁ CHAVES FERREIRA

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Antônio d'Ávila

HISTÓRICO

Mario Mauá Chaves Ferreira, filho de Raul Bozzano Chaves Ferreira e Regina Helena Mauá Chaves Ferreira, nascido em Santos, Estado de São Paulo, em 4 de julho de 1959, domiciliado e residente em Santos,, requer a equivalência de estudos realizados na Inglaterra e que foram os seguintes:

a- 1ª serie completa do curso secundário, no St. Thomas More School de Londres, quando estudou: Arte, Língua Inglesa, Literatura Inglesa, Francês, História, Geografia, Matemática, Ciências, Estudos Sociais, Trabalhos em madeira, Musica;

b- 2ª serie, que não chegou a completar, estudou: Inglês, Francês, Historia, Geografia, Matemática, Ciências, Musica, Educação Religiosa, Arte, Educação Física, Trabalhos em Madeira e Desenho Técnico.

Pede para continuar seus estudos no Curso Ginásial, hoje Ensino de Primeiro Grau.

Além do requerimento feito de próprio punho e dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação apresenta o Boletim de Currículo e Notas, com demonstração de ter sido aluno de excelente aproveitamento, com elogios da Direção do Colégio, tanto na 1ª como na 2ª série, que fez parcialmente.

Tendo sido autenticados os documentos que inicialmente apresentara sem essa exigência, estão eles agora em condições de instruir a petição do requerente.

CONCLUSÃO

Em face do que figura aos autos, conclui-se:

a- Os estudos realizados na Inglaterra por Mário Mauá Chaves -Ferreira são considerados equivalentes aos da 5ª série da escola de 1º grau do Sistema de Ensino de São Paulo;

b- Em consequência, pode matricular-se na 6ª série, sujeitando-se, porém, a processo de adaptação em Geografia do Brasil, História do Brasil e Português.

PARECER N° 1823-/72 fls. 2
PROCESSO N° 1147/72

Este o nosso Parecer smj
São Paulo, 30 de outubro de 1972.
a) Conselheiro Antônio d'Avila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão a conclusão do VOTO do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 30 de outubro de 1972.
a Jair de Moraes Neves - Presidente